

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmº. Srº Prefeito do Município, através da Portaria nº. 069/2023, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, *tipo menor preço global*, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigência contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia 18 de setembro de 2023 às 08h00min horas, na Sala de reunião, sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, nesta cidade.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.
- 1.2. Estima-se esta licitação em R\$ 290.846,02 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Sendo R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais) do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO e R\$ 3.540,02 (três mil quinhentos e quarenta reais e dois centavos) de Recursos próprios. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93.
- **1.3.** Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.
- **1.4.** As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAJANA/PB.

2 – CONDIÇÕES DE PARTIC<mark>IPAÇÃO</mark>

- **2.1** Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País, que estejam devidamente cadastradas no município e que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.
- 2.2 Será vedada a participação de empresas que:
- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da (s) obras (s) em pauta;
- 2.3 Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos correios pela precariedade das informações, principalmente pelo poder de representação da empresa.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta de empreitada por preços unitários;



As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício Financeiro de 2023 com Ministério do turismo através do Convenio:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URNBANO Contrato de Repasse nº 1084187-20

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 782 1002 1025 - Construção, Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0768 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.899.0000 – Outros recursos vinculados

0769 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

26 782 1002 1026 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0770 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

- **4.1.** O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA PB PB, Informações no site www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com no horário de expediente.
- 4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. Deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão competente do município. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;
- **4.2.** Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

5- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 — Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

ENVELOPE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°:

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

ENVELOPE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- **5.2.** As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas em 01 (uma) via numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;
- **5.3.** A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.



5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1, não serão recebidos pela CPL.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **6.1** Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **sob pena de INABILITAÇÃO** constando de:
- a) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valide outra data) e compatível com os dados da última alteração contratual; SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.
- **b**) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB, devidamente emitida até a data de abertura dos envelopes.

6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- **6.1.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e suas alterações subsequentes;
- **6.1.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- **6.1.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- **6.1.1.4.** Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura sede da empresa, com taxa quando for o caso.

6.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **6.1.2.1** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> (<u>Tribu</u>tos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social), do domicílio ou sede da interessada;
- **6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes <u>Estadual e/ou Municipal</u>, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **6.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n º 8036/90).
- **6.1.2.4 -** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada;
- **6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal (Relativo ao ISS)</u> do domicílio ou sede da interessada;
- **6.1.2.6** Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de <u>Débitos Trabalhistas</u>, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.
- 6.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Obs.: As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.



6.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006. ¹.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4 - Quanto a Qualificação Técnica:

- **6.1.4.1** Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 6.1.4.2. Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deve ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada.
- OBS A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pela CPL, constante no Anexo V deste Edital
- **6.1.4.3.** Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, com comprovação de serviço semelhante em quantidade e objeto, exigindo a parcela de maior relevância e valor significativo dos seguintes itens:

6.1.5. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

6.1.5.1. Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social já exigível, extraídos do Livro Diário, contendo a indicação do número das páginas de onde os mesmos foram transcritos, apresentados de forma comparativa conforme item 38 da Resolução CFC nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26, registrado na Junta Comercial do Estado, comprovando sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

6.1.5.2 Notas Explicativas;

Em geral todas as participantes deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



Juntar ainda cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante.

O balanço também será comprovado pela juntada de documentação adequada em informações quando realizado forma eletrônica, que seja *SPED*.

6.1.5.3. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial, demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), apresentado conforme os seguintes índices:

$$\begin{array}{ll} \text{Índice de Liquidez Geral} & = & \frac{\text{AC+ ARLP}}{\text{PC + ELP}} \text{ superior a 1,0} \\ \\ \text{Índice de Solvência Geral} & = & \frac{\text{AT}}{\text{PC + ELP}} \text{ superior a 1,0} \\ \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} & \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \text{ superior a 1,0} \\ \end{array}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = **Passivo** Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- 6.1.5.3. Caso o subitem 6.1.5.1 não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2., não estiverem de acordo, não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.1.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (trinta) dias antes da data da licitação.
- **6.1.6.** A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 2.908,46** (dois mil novecentos e oito reais). Equivalente a 1% do valor total da obra, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a) Caução em dinheiro*;

c) Fiança Bancária;

b) Título da Dívida Pública²;

d) Seguro – Garantia;

6.1.6.1. A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o deposito do comprovante da caução no envelope de habilitação.

Obs.: caso a garantia seja realizada por apólice que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro deve ser incluído no envelope de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser NOMINAL A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA) e IDENTIFICADA PELA EMPRESA DEPOSITANTE na conta abaixo citada.

Igualmente, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município

6.1.6.2. As garantias feitas de acordo com a alínea "a" – Caução em Dinheiro, deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, agência: 1032-4, conta corrente: 10950-9, Banco do Brasil mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

² Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



6.1.7 – Declarações:

- **6.1.7.1** Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo do Edital.
 - **6.1.7.2** Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo do Edital.
- **6.1.7.3.** Declaração que comprova que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.
- **6.1.7.4.** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.
- **6.1.3.5.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **6.1.6.6.** Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
 - **6.1.6.7.** Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- **6.1.6.8.** Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;
- **6.1.6.8.** Declaração, mediante apresentação de relação explicita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado indicando os que compõem com suas respectivas funções, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo consideradas as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo desta obra.
- **6.2** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal, ou ainda validade com prazo declarado neste edital, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **6.2.1** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.
- **6.3** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7 - PROPOSTA.

- **7.1.** As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;
- **7.2.** A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:



- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação *e o prazo de execução das obras de 60* (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- h) Apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA, ENCARGOS, CPU, BDI;

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

- 8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;
- **8.2.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;
- **8.3.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO

- **9.1** No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação (e proposta), de acordo com a lei, onde serão observados os seguintes procedimentos:
- **9.2** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:
- a) Na condição de procurador Documento oficial de identidade, cópia do contato social da empresa, instrumento público ou particular de procuração para este processo (neste caso com firma reconhecida)



- ou carta de credenciamento (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante.
- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social, ou equivalente, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- **OBS.:** Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG;
- c) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão) e compatível com os dados da última alteração contratual; SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.
- **9.3.** A documentação de cred<mark>enciamento do representante que se</mark> fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
- **9.4**. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.
- **9.5.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- **9.6.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.
- **9.7.** Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.
- 9.7.1 A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- **9.8** Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.
- **9.9** Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- **9.10** Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.
- **9.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros



- da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;
- **9.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;
- **9.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;
- 9.14 Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá se efetuar conforme o seguinte:
- **9.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;
- 9.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES Nº 02, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verific<mark>adas se as exigências contidas no item 7.</mark> e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;
- **9.14.3.** As licitantes poderão rec<mark>orrer das decisões da Comissão Perm</mark>anente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **9.13.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

10 - JULGAMENTO

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1.1 Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:
- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8 deste Edital.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

- 10.2.1 O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL.
- **10.2.1.1** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.
- **10.2.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte



forma:

- **10.2.1.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;
- **10.2.1.2.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.2.1.3** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.2.4.** O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.2.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
 - 10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:
 - 10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
 - **10.3.2.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;
 - **10.3.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

11 - RECURSOS

- 11.1-Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.
- **11.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **11.3** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3° da Lei Federal nº 8666/93).
- **11.4** Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail, correios devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.
- 11.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- **12.1.** A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;
- **12.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;
- **12.2.1.** Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 12.2.2. Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:
- **12.2.2.1** Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.
- **12.2.2.2.** Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.
- **12.3.** Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13 – DA GARANTIA E ASSIN<mark>ATURA DO CONTRATO</mark>

- **13.1.** A licitante classificada em primeiro lugar, complementará a garantia referida no item **6.1.5.**, para o montante equivalente a **2,0%** (dois por cento) do valor global do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço;
- **13.2.** A caução de garantia mencionada no item anterior, poderá, a critério da licitante vencedora, ser efetuada nas seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança Bancária.
- 13.3. A garantia mencionada no item 13.1, servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data em que for notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura.
- **13.4.** A garantia (ou seu saldo) será liberada após a conclusão do contrato, mediante solicitação da contratada;
- **13.5.** A garantia das demais licitantes, efetuada conforme item **6.1.5.**, será liberada após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- **14.1.**O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;
- **14.1.1.** O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.
- **14.1.2** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- **14.2.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
- **14.3.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados:
- **14.4.** Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irreajustáveis pelo período de **01** (UM) **ANO**, a partir da data das propostas apresentadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura.



15. DA REVISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico—financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;
- **15.2**. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

16 - DOS CONTRATOS E PRAZO

- **16.1** As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo** do **Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura.
- **16.2** O prazo de vigência do Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 60(sessenta) dias.

- **16.3** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- **16.4.** Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 17.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 17.3 Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 17.7 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.
 - 17.8 Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 17.9 Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura.
- **17.10** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura na execução dos serviços.
- **17.11** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
 - 17.12 Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- **17.12.1** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- **17.13.2** Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura/Agricultura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- **17.13.3** Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.



- **17.13.4** A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- **17.13.5.** A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

18. – DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura/Agricultura através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.
- **18.2** A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- **18.3** A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- **19.1.**O contrato decorrente de<mark>sta licitação</mark>, cuja minuta encontra-se no anexo VIII do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;
- 19.2. O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada à sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;
- 19.3. A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e vistado pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura, em local de fácil acesso à contratada;

20. MULTA E PENALIDADES

- **20.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.
- **20.1.1** MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

 $M = (0.01 V / P) \times N$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

20.1.2. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder



- a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.
- **20.1.2.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- **21.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:
 - 21.1.1. Advertência;
 - **21.1.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.
- **21.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMSJC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - **21.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **22.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 22.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 22.1.2. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 22.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- **22.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
 - 22.3.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;
 - 22.3.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
 - 22.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
 - 22.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 22.3.6 A dissolução da sociedade;
- **22.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **22.3.7.1**. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;



22.3.4 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

23. ANEXOS

23.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Planilha de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro e Especificação do Objeto;

Anexo II – Plantas;

Anexo III - Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Idoneidade; diversas declarações.

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;
- 24.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;
- **24.3.** Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.
- **24.4.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, rua Ver. Manoel Leite Guimarães, Centro, de segundas às sextas-feiras, das 7:30h às 11:30h.
- **24.5.** A Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse **público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.
- **24.6.** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.
- **25.7.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer ao município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 30 de agosto de 2023.

IVOMARA LOPES VIANA SILVA PRESIDENTE DA CPL/PMSJC



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa		. i	nscrita no CNPJ nº		, para fins de
participação no	Processo Licitate	ório Modalidade T	nscrita no CNPJ n° F OMADA DE PRE	EÇO Nº 003/202	23, por intermédio
de seu represe	ntante legal, o (a) Sr (a)			, portador (a) da
Carteira de l	dentidade n° _		(órgão expedidor:		e do CPF nº
	, DECLAR	A, para fins legai	s, ser microempresa	i / Empresa de p	equeno porte, nos
termos da legis	lação vigente.				
(111-4-)		1-	1.		
(local e data) _		, de	de		
		(Representante	legal, a <mark>ssinatura).</mark>		_
		1			
		ANI	EXO IV		
		DECLARAÇÃO	DE IDONEIDAD	E.	
		DECLARAÇÃO	DE IDONEIDAD		
Declaramos	sob as panas d	a Lai para fine	do TOMADA DI	F PRECO Nº	003/2023 qua a
empresa	soo as penas d	não foi de	clarada INIDÔNE	A para licitar o	u contratar com a
Administraçã	o Pública, nos ter	r <mark>mos do incis</mark> o IV,	, do artig <mark>o 87 da Le</mark>	<mark>i</mark> 8. <mark>666/9</mark> 3 e sua	s alterações, e que
			eniente à entrega do		
venham alter econômico-fi		q <mark>uanto à capac</mark> id	ade j <mark>urídica, técnic</mark> a	a <mark>, re</mark> gularidade f	ïscal e idoneidade
economico-n	nanceira.				
(Local e data)		_, de	de		
		(Representante	e legal, assinatura)		
Declarações					
()					

Das demais diversas declarações segue o padrão acima, com os objetos específicos e solicitados nos itens de habilitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro,	sob	as	penas	da	Leı,	par	a fi	ns	desta	lıcıta	ıção,	-	a om o	empresa disposto
no inciso 2 qualquer f atual situa menores d a partir de	fato ou ıção. "A le dezo	event Art.7°, ito e d	o superv XXXIII e qualqu	enien , da C	te à en CF/88 —	trega proit	dos d bição d	ocun de tra	nentos d abalho n	le habi oturno	asil, b litaçã o, per	oem con io, que igoso o	no cor venha u insa	nunicarei alterar a llubre aos
Cidade (U	JF),	de _			de 2023	3.								
Assinatur	ra e cai	rimbo	do licita	ante	_		1							
				4										
À Prefeitui	ra Mur	nicipa	l de SÃ() JOS	SÉ DE	CAIA	ANA-1	PB						
Fomada de	e Preço	s 000	3/2023											
		N	ODEL	O DE	DECL	ARA	ÇÃO	DE '	VISITA	TÉC	NICA	4		
			M								1			
1.1 Declar	ramos,	para o	s d <mark>evi</mark> do	s fins	que eu				4		pc	ortador (do CP	F/CREA,
na	qualid	lade	de	repr	esentar	nte	lega		ponsáve		técnic	co d	la	empresa
CAIA dificul referio	NA – ldades lo. Por nais de	PB. local último	Declaration of the declaration o	nos a perma amos o	a <mark>inda,</mark> ita elal que não	que t oorar o se ju	to <mark>man</mark> uma a istifica	nos adequ am p	<mark>conheci</mark> i uada pro leitos po	mento oposta osterio	de t em a res re	todas a atendim lacionae	s con nento dos co	Il dá para IOSÉ DE adições e ao Edital om custos s por nós
			(L	ocal e	data) _					de _			de	;
		_	(R	epres	entant	e lega	al, ass	 inatı	ura/Téc	nico)		_		



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023

C	ONTRATO Q	UE ENTR	E SI FAZEN	м O MUNICÍI	PIO DE SÃO J	OSÉ
Di	E CAIANA	E A	EMPRES	Α	, Ci	NPJ°
			_, PARA A	A EXECUÇÃO	O DE SERVI	ÇOS
SC	OB O REGIM	E DE <mark>EX</mark>	ECUÇÃO II	NDIRETA PO	OR EMPREITA	ADA
PC	OR PREÇO G	<mark>LOBAL</mark> F	ARA CONT	ΓRATAÇÃO Ι	DE EMPRES <i>A</i>	\ DE
ES	SPECIALIZA	DA, CU	JJO CRIT	ÉRIO DE	SELEÇÃO	DA
PI	ROPOSTA M	AIS VAN	NTAJOSA S	SERÁ A DE	MENOR PRI	EÇO
G	LOBAL, PAR	A A EXE	CUÇÃO DI	E OBRA DE F	REALIZAÇÃO) DE
SI	ERVIÇOS DI	E ADEQ	UAÇÃO DI	E ESTRADA	S VICINAIS	NO
M	UNICIPIO D	E SÃO JO	OSÉ DE CA	<i>IANA – PB</i> , I	DISCRIMINA	DOS
E	QUANTIFICA	ADOS NO	OS ANEXOS	S DO EDITAI		
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ I						
Interno, localizada a Rua Ver. M	Ianoel Leite C	Guimarães	S/n - Cen	tro – SÃO JO	SÉ DE CAIAI	NA .
inscrita no CNPJ sob o nº 08.						
MANOEL PEREIRA DE SO	UZA, dorava	ante deno	ominada C	ONTRATAN'	TE e a emp	presa
, inscri <mark>ta</mark>	no CNPJ/MI	F sob o r	ı. <u> </u>	, e	stabelecida na	ı rua
, rep <mark>re</mark>	sentada pel	lo Sr	1		, CPF	n°
, doravant <mark>e</mark>						
003/2023, celebram o presente					pela Lei 8.88	3/94
republicada em 06/07/94, media	<mark>nte as cláus</mark> ula	as e cond	ições que seg	guem:		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO I						
1.1 - Fundamenta-se o presente						
alterações posteriores, no Edital						
assinado em,/2023 pelo	Srº Prefeito M	Municipal.	, tudo consta	inte do proces	so n°//.	2023
que fica fazendo parte integrante	deste instrum	ento.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 1.1 2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital.
- **2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas especificas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.
- **2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS**: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:
- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.



- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.
- 2.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 2.4.1 Unilateralmente, pela PREFEITURA.
- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **2.5 FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.
- **2.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA:** Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes:
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.
- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.



- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é de 12(doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 60(sessenta) dias.

- **4.2 PRORROGAÇÃO**: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i)Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j)Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l)Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRA	ATO, FORMA E EPOCAS	DOS PAGAMENTOS : Pela prestação dos
serviços previstos a PREFI	EITURA pagar <mark>á a CONTR</mark> .	ATADA a importância de R\$
(_) divididos em parcelas, a sa	•

- **5.2 DO PAGAMENTO**: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matricula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.
- 5.2.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;
- 5.2.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;
- 5.2.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante



5 DOTAÇÃO

5.3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício Financeiro de 2023, Ministério do turismo através do Convenio:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URNBANO

Contrato de Repasse nº 1084187-20

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 782 1002 1025 - Construção, Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0768 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.899.0000 – Outros recursos vinculados

0769 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

26 782 1002 1026 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0770 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

 $M = (0.01 V / P) \times N$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

- N = Números de dias c<mark>orridos que exceder a data contratua</mark>l marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.
- 6.1.1 A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.
- 6.2 DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 6.2.1 Advertência;
 - 6.2.2 Multa, na forma prevista no sub item 6.1;
 - 6.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1.O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 7.1.2. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.



- 7.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
 - 7.3 Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- 7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
 - 7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;
- 7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
 - 7.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
 - 7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 7.3.6. A dissolução da sociedade;
- 7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.4.1.A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
- 7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA, entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

- 9.1 EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.2 LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.
- 10.2 Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:



FORMULA

 $M = V \times 1 / 1o$. Onde:

- M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V = Valor inicial das parcelas remanescentes.
- 1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.
- 10. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:
- 12.1.1 Manter prepost<mark>o com competência</mark> técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 12.1.2 A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 12.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.
- 12.1.4. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 12.1.5. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.
- 12.1.6. Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 12.1.7. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura.
- 12.1.8. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.
- 12.1.9. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
- 12.1.10. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



- 12.1.11. Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura/Agricultura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 12.1.12. Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 12.1.13 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.
- 12.1.14 Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 13.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

CÃO LOCÉ DE CALANA (DD)

13.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer ao Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

SAO JOSE DE CAIAN.	A (PB),	de	de 202	3.	
MANOEL PEREIRA D Prefeitura Municipal de			A		
CONTRATANTE					
CPF n°					
CONTRATADA					
1ª Testemunha				2ª Testem	ıunha
Nome:				Nome:	
CPF.				CPF:	

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ES	TRADAS VI	CINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	Val	or da Obra:	Valor de R	epasse:	
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA	A PB		R\$	290,846.02	R\$	287,306.00	
Endereço:	SÍTIO BOA VISTA			N°	Contrato:	Contrapa	ırtida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2023 - Par	raíba		93	4279-2022	R\$	3,540.02	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 85,69% Mens	alista: 48,16	5%	ВС	DI: 26,75%	•	REFERÊNCIAS /2023 DESONI	S): SINAPI/PB - ERADO
			PLANILHA ORÇAMENTARIA					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			PAVIMENTAÇÃO - SÍTIO BOA VISTA					157,521.14
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					14,625.56
1.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	10.00	372.02	471.54	4,715.35
1.1.2	06.411.01	DER/PB	REMOÇÃO DE CERCA EXISTENTE COM REAPROVEITAMENTO.	m	208.25	15.74	19.95	4,154.68
1.1.3	2382	ORSE	REASSENTAMENTO DE CERCA COM ESTACA DE MADEIRA.	m	178.75	24.92	31.59	5,646.02
1.1.4	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	180.00	0.48	0.61	109.51
1.2			TERRAPLANAGEM					549.62
1.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	m²	1141.12	0.38	0.48	549.62
1.3			PAVIMENTAÇÃO					141,465.90
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 CM (COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016.	m	388.66	44.65	56.59	21,995.78
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1141.12	80.43	101.95	116,331.51
1.3.3	2450	ORSE	LIMPEZA FINAL GERAL	m²	1141.12	2.17	2.75	3,138.62
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					880.06
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO - FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021.	m²	97.16	1.14	1.44	140.39
1.4.2	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1.18	326.46	413.79	488.27
1.4.3	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2.00	99.17	125.70	251.40
2			PASSAGEM MOLHADA - SITIO BOA VISTA					133,324.87
2.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	32.38	7.29	9.24	299.19
2.2	103800	SINAPI	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	m³	86.67	448.82	568.88	49,304.77
2.3	92214	SINAPI	TÚBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXA INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	m	15.60	443.56	562.21	8,770.51
2.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	421.28	10.23	12.97	5,462.54

Obra:	ADEQUAÇÃO DE EST	TRADAS VIC	INAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	Valo	or da Obra:	Valor de R	lepasse:			
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA	A PB		R\$	290,846.02	R\$	287,306.00		- -1	
Endereço:	SÍTIO BOA VISTA			Nº	Contrato:	Contrapa	artida:) I	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2023 - Par	aíba		934	1279-2022	R\$	3,540.02		'	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 85,69% Mensa	alista: 48,16%	6	BD	l: 26,75%		DATA BASE (REFERÊNCIAS ABRIL/2023 DESONE			
			PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total	
2.5	6077	SINAPI-I	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	421.28	36.51	46.28	19,4	95.33	
2.6	93594	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	2274.91	1.86	2.36	5,3	863.21	
2.7	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	421.28	6.10	7.73	3,2	257.23	
2.8	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	147.50	27.26	34.55	5,0	96.43	
2.9	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20.70	43.83	55.55	1,1	49.98	
2.1 0	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	752.97	15.02	19.04	14,3	34.93	
2.11	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	22.12	479.33	607.55	13,4	39.02	
2.12	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DO CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m³	22.12	211.45	268.01	5,9	28.44	
2.13	CPU-0032	Próprio	Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada	und	30.00	37.43	47.44	1,4	23.28	
			ORÇAMENTO GLOBAL							
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 14,62	25.56	
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	10.00	372.02	471.54		15.35	
1.2	06.411.01	DER/PB	REMOÇÃO DE CERCA EXISTENTE COM REAPROVEITAMENTO.	m	208.25	15.74	19.95		54.68	
1.3	2382	ORSE	REASSENTAMENTO DE CERCA COM ESTACA DE MADEIRA.	m	178.75	24.92	31.59		46.02	
1.4	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	180.00	0.48	0.61		09.51	
2.0			TERRAPLANAGEM						49.62	
2.1	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	m²	1141.12	0.38	0.48		49.62	
3.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 141,46	ô5.90	
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.	m	388.66	44.65	56.59	21,9	95.78	

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ES	STRADAS VIC	NAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	Valo	or da Obra:	Valor de R	lepasse:		
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIAN	NA PB		R\$	290,846.02	R\$	287,306.00		
Endereço:	SÍTIO BOA VISTA			N°	Contrato:	Contrapa	artida:	M	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2023 - Pa	araíba		934	1279-2022	R\$	3,540.02	Service Services	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 85,69% Men	nsalista: 48,16%	6	BD	l: 26,75%): SINAPI/PB - :RADO	
			PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Item	Códig	o Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1141.12	80.43	101.95		116,331.51
3.3	2450	ORSE	LIMPEZA FINAL GERAL	m²	1141.12	2.17	2.75		3,138.62
4.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$	880.06
4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO - FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	m²	97.16	1.14	1.44		140.39
4.2	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1.18	326.46	413.79		488.27
4.3	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2.00	99.17	125.70		251.40
5.0			PASSAGEM MOLHADA					R\$	133,324.87
5.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	32.38	7.29	9.24		299.19
5.2	103800	SINAPI	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	m³	86.67	448.82	568.88		49,304.77
5.3	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXA INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	m	15.60	443.56	562.21		8,770.51
5.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	421.28	10.23	12.97		5,462.54
5.5	6077	SINAPI-I	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		421.28	36.51	46.28		19,495.33
5.6	93594	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	2274.91	1.86	2.36		5,363.21
5.7	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	421.28	6.10	7.73		3,257.23
5.8	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	147.50	27.26	34.55		5,096.43
5.9	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20.70	43.83	55.55		1,149.98

Obra:	ADEQUAÇÃO DE EST	TRADAS VIC	INAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	Va	lor da Obra:	Valor de	Repasse:			
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA	A PB		R\$	290,846.02	R\$	287,306.00			
Endereço:	SÍTIO BOA VISTA			N	lº Contrato:	Contra	partida:			
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2023 - Par	aíba		9	34279-2022	3,540.02				
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 85,69% Mens	alista: 48,16%	6	BDI: 26,75% DATA BASE (REFERÊNCIA ABRIL/2023 DESOI						
			PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total		
5.10	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	752.97	15.02	19.04	14,334.93		
5.11	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	22.12	479.33	607.55	13,439.02		
5.12	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DO CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m³	22.12	211.45	268.01	5,928.44		
5.13	CPU-0032	Próprio	Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada	und	30.00	37.43	47.44	1,423.28		
						VALOR TOTAL:	R\$	290,846.02		
Havendo divergên	cias entre Planilha Oro	camentária. I	Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá	a Planilha	Total sem BDI		R\$	216,418.52		
		, 10111011101	Orçamentária.		Total do BDI		R\$	74,427.50		
					Total Geral		R\$	290,846.02		



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Município: SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB

CÁLCULO DE BE	DI	Cons	strução de Edif	ícios		Ferrovias - In cas, calçadas,	-	Abastecim	ento de Água Esgoto	, Coleta de		mento de ma equipamento	teriais e	construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			s, Marítimas (e Fluviais	
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4.01	3.00	4.00	5.50	3.80	4.01	4.67	3.43	4.93	6.71	1.50	3.45	4.49	5.29	5.92	7.93	4.00	5.52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0.40	0.80	0.80	1.00	0.32	0.40	0.74	0.28	0.49	0.75	0.30	0.48	0.82	0.25	0.51	0.56	0.81	1.22	1.99
Risco (R)	0.56	0.97	1.27	1.27	0.50	0.56	0.97	1.00	1.39	1.74	0.56	0.85	0.89	1.00	1.48	1.97	1.46	2.32	3.16
Despesas Financeiras (DF)	1.11	0.59	1.23	1.39	1.02	1.11	1.21	0.94	0.99	1.17	0.85	0.85	1.11	1.01	1.07	1.11	0.94	1.02	1.33
Lucro (L)	7.30	6.16	7.40	8.96	6.64	7.30	8.69	6.74	8.04	9.40	3.50	5.11	6.22	8.00	8.31	9.51	7.14	8.40	10.43
Impostos (I) DIS COTINIS ISSONI	10.1F									Conformalog	iclação Ecpaci	fica							

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4.50 %)
- O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA										
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q							
Construção de Edifícios	20.34	22.12	25.00							
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19.60	20.97	24.23							
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20.76	24.18	26.44							
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24.00	25.84	27.86							
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22.80	27.48	30.95							
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11.10	14.02	16.80							

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO